

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2025

Secretaria / Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Responsável pelo Estudo: Adriano Werner	Matrícula:
E-mail: obras.frotas@capitao.rs.gov.br	Telefone: 51 3758 1109

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente justificativa fundamenta a imprescindível aquisição contínua de brita dos tipos 1, 2, pedrisco e pó de brita para atender às demandas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município de Capitão. A atuação desta secretaria é vital para a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

A necessidade constante de brita é intrínseca ao cronograma semanal de atividades da secretaria, que abrange a recuperação e manutenção de estradas vicinais e acessos cruciais para a mobilidade dos cidadãos e o escoamento eficiente da produção agrícola, um pilar da economia de Capitão. A utilização de materiais de qualidade, como a brita especificada, garante a durabilidade e a eficácia das intervenções, evitando retrabalhos e otimizando os recursos públicos.

As melhorias proporcionadas pela aplicação da brita refletem-se em diversos aspectos, como:

- Melhoria da trafegabilidade e segurança: Estradas bem conservadas reduzem os riscos de acidentes e facilitam o deslocamento de pessoas e bens.
- Apoio ao setor agrícola: Acesso facilitado às propriedades rurais e aos centros de distribuição contribui para o crescimento da produção agrícola e a geração de renda.
- Desenvolvimento econômico: Uma infraestrutura viária eficiente atrai investimentos e impulsiona o comércio local.
- Qualidade de vida da população: Cidadãos com acesso facilitado a serviços essenciais, como saúde e educação, experimentam uma melhora significativa em seu bem-estar.

A aquisição regular de brita, portanto, não é apenas uma despesa, mas sim um investimento estratégico que garante a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade de Capitão.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A presente justificativa reforça a imprescindibilidade da aquisição contínua de brita dos tipos 1, 2, pedrisco e pó de brita para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município de





Município de Capitão	
N.º	Rubrica

Capitão. Esta necessidade torna-se ainda mais evidente considerando o encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços nº 73 e 74/2024, ocorrido em 29 de abril de 2025, que anteriormente garantiam o suprimento desses materiais essenciais.

É crucial mencionar a importância vital que esses processos licitatórios tiveram no atendimento das demandas da secretaria, fomentando a execução eficiente de serviços cruciais na área de obras e infraestrutura. A disponibilidade constante de brita permitiu a realização de melhorias e manutenções essenciais para a mobilidade e o desenvolvimento do município.

Ademais, cabe ressaltar que, durante o último exercício de vigência das atas, a demanda por brita foi utilizada em sua totalidade. Este consumo elevado foi diretamente impactado pelo evento climático extremo que assolou o estado do Rio Grande do Sul e, de forma particular, o município de Capitão em 2024. A enchente de proporções históricas demandou um esforço massivo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos na reconstrução de diversos acessos e estradas municipais, elevando drasticamente a utilização do volume de brita em comparação com anos anteriores.

Diante desse cenário, a renovação do suprimento de brita é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura, especialmente considerando as vulnerabilidades ainda existentes e a necessidade de prevenção para futuros eventos climáticos. A ausência de um novo processo de aquisição pode comprometer a capacidade da secretaria de responder prontamente às demandas da população e de manter a qualidade e a durabilidade das obras realizadas.

Portanto, a célere implementação de um novo processo licitatório para a aquisição de brita é não apenas necessária, mas urgente, para assegurar que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos possa continuar desempenhando seu papel essencial na promoção do bem-estar e do desenvolvimento do município de Capitão.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

A necessidade premente de brita persiste, não apenas para garantir continuidade aos serviços rotineiros da secretaria, mas também para mitigar os impactos remanescentes da enchente e fortalecer a resiliência da infraestrutura municipal. A ausência de um novo processo de aquisição de brita comprometerá a capacidade da Secretaria de Obras de responder eficazmente às demandas da comunidade, impactando a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento socioeconômico do município de Capitão.



Portanto, a imediata implementação de um novo processo licitatório para a aquisição de brita é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a manutenção da infraestrutura, e a promoção do bem-estar da população de Capitão.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Para o atendimento das demandas, é necessário que se faça um levantamento de soluções existentes, de viabilidade de mercado, econômica e operacional.

As soluções devem abranger práticas aplicáveis de aceitabilidade, ações que possam atender de forma clara e transparente as ações administrativas e de aquisições, pois envolvem valores significativos dentro do âmbito recursal orçamentário.

Entre as soluções encontradas e de forma a serem utilizadas, podem ser utilizadas:

- **Realização de Licitação na Modalidade Registro de Preços:** Esta é uma das soluções mais adequadas para compras de uso frequente e com demanda incerta ao longo do tempo. O município realiza um processo licitatório para selecionar um ou mais fornecedores e registrar os preços dos itens (brita tipo 1, 2, pedrisco e pó de brita) em uma ata. Durante a vigência da ata (até um ano, prorrogável por igual período), a Secretaria de Obras pode emitir pedidos de fornecimento conforme a sua necessidade, garantindo o abastecimento contínuo.
- **Adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão:** Caso outro órgão da administração pública (federal, estadual ou até mesmo outro município) possua uma ARP vigente para a aquisição de brita com especificações que atendam às necessidades da Secretaria de Obras de Capitão, o município pode aderir a essa ata. Essa adesão, permitida pela nova Lei de Licitações, pode ser mais rápida do que iniciar um novo processo licitatório. É fundamental verificar a compatibilidade das especificações, a vantajosidade dos preços e obter a anuência do órgão gerenciador da ata original.
- **Licitação com Contrato de Fornecimento Parcelado:** O município pode realizar um processo licitatório, com o objetivo de celebrar um contrato de fornecimento de brita com entregas parceladas, conforme um cronograma estabelecido pela Secretaria de Obras. Essa abordagem garante o suprimento regular do material, evitando a necessidade de grandes áreas de armazenamento e permitindo um fluxo de caixa mais previsível. O contrato deve prever as quantidades estimadas para o período de vigência e as condições de entrega.
- **Processo Licitatório na Modalidade de Credenciamento:** credenciamento se apresenta como uma modalidade vantajosa para a aquisição contínua de brita, oferecendo



flexibilidade, agilidade, ampla concorrência e a capacidade de atender às demandas da Secretaria de Obras de forma eficiente e transparente.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução eleita como mais vantajosa, considerando contextos mercadológicos, econômicos e operacionais, elege como a solução eleita a realização mediante processo de licitação, na modalidade de Credenciamento. Esta modalidade se mostra particularmente adequada para este tipo de material por diversas razões:

- **Ampla Concorrência e Acesso Facilitado:** O credenciamento permite a participação de todos os fornecedores que demonstrarem atender aos requisitos estabelecidos pela administração. Isso fomenta uma ampla concorrência, potencialmente resultando em preços competitivos e maior diversidade de fornecedores. Diferentemente da licitação tradicional, onde há um número limitado de vencedores, o credenciamento pode admitir múltiplos fornecedores simultaneamente.
- **Flexibilidade e Agilidade nas Aquisições:** A necessidade de brita pela Secretaria de Obras é contínua e pode variar em termos de quantidade e prazos de entrega. O credenciamento oferece maior flexibilidade, pois a administração pode acionar os fornecedores credenciados conforme a demanda específica, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada necessidade. Isso garante agilidade no atendimento às demandas urgentes, como as decorrentes de eventos climáticos ou necessidades emergenciais de manutenção viária.
- **Redução da Complexidade Processual:** Em comparação com a modalidade de Registro de Preços, o credenciamento pode apresentar um processo menos complexo na fase de aquisição propriamente dita. Uma vez que os fornecedores estejam credenciados, a emissão de ordens de compra ou outros instrumentos contratuais simplificados pode ser mais ágil.
- **Atendimento a Demandas Específicas e Locais:** O credenciamento pode facilitar a participação de fornecedores locais, o que pode ser vantajoso em termos de logística, prazos de entrega e até mesmo custos, dependendo da região. Além disso, pode permitir a seleção de fornecedores com características específicas de produtos que melhor atendam às necessidades da secretaria em diferentes situações (por exemplo, diferentes granulometrias ou qualidades de brita para aplicações distintas).



- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** O processo de credenciamento é público e transparente, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos. Os critérios de credenciamento devem ser claros e objetivos, assegurando um processo justo e impessoal.

Considerando a natureza contínua e a possível variabilidade da demanda por brita, bem como a necessidade de agilidade na resposta às demandas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente em um contexto de recuperação pós-evento climático, o Credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para garantir o suprimento necessário, promovendo a economicidade e a operacionalidade das ações da administração municipal.

- A natureza da demanda por brita é contínua e, por vezes, emergencial, o que se alinha bem com a flexibilidade do credenciamento.
- Apesar da eficiência do Registro de Preços anterior, o credenciamento pode oferecer ainda maior agilidade e flexibilidade para lidar com as demandas variáveis e urgentes, especialmente considerando a necessidade de reconstrução pós-enchente.

Considerando que o ente público municipal está organizando um processo de credenciamento para serviços de máquinas e caminhões, que poderão estar realizando serviços de recuperação e abertura de estradas e acessos no interior, através de várias frentes de trabalho simultaneamente, gerando grandes demandas que não poderiam ser supridas por somente um fornecedor. Destaca-se que o atendimento simultâneo para o fornecimento destes materiais, utilizados para recuperação das vias, será possível através do credenciamento, onde tem-se a necessidade de contratação paralelo de dois ou mais fornecedores.

Em decorrência da fragmentação de uma conjuntura alinhada às ações desenvolvidas com agilidade e estratégia, o município de Capitão está autorizado a requerer a entrega descentralizada de materiais em qualquer ponto de seu território, em caso de necessidade.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os itens licitados poderão ser solicitados por qualquer setor, departamento ou secretaria municipal, sendo que estes somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "ORDEM



DE COMPRA”, a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

2.3 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues num prazo máximo de 02 dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

2.4 O município de Capitão está autorizado a requerer a entrega descentralizada de materiais em qualquer ponto de seu território, em caso de necessidade.

2.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

2.6 Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo e sua utilização.

2.7 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade exigida em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.8 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo receptor.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da contratação no que tangem os princípios de planejamento e execução de demandas, associadas aos princípios de economicidade, mencionam através da lei de licitações e contratos que o registro de preços é uma modalidade legal, transparente e respeitosa através do orçamento vigente.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução através de processo de licitação.



Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Capitão/RS, 06 de maio de 2025.



Adriano Werner

Responsável pela Elaboração

Defiro

Indefiro.

Motivar: _____

Capitão/RS, 06/05/25



Secretário Responsável
Jorge Fachini



